



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Matéria: Projeto de Lei n.º 0204.0/2018.

Procedência: Poder Legislativo – Deputado Cesar Valduga.

Ementa: Acresce alínea e parágrafo ao art.8º da Lei nº 7.543, de 1988, que institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de projeto de lei que pretende alterar a Lei nº 7.543, de 1988, que acresce alínea e parágrafo ao art.8º da Lei nº 7.543, de 1988, que institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

Em face da alteração proposta, referente a isenção do pagamento de IPVA aos carros em nome de representante comercial, devidamente registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais de Santa Catarina, necessária diligência a Secretaria de Estado da Fazenda, para manifestação.

Assim, voto pelo **DILIGENCIAMENTO** (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicada, a **Secretaria da Casa Civil** e **Secretaria de Estado da Fazenda**, para que se manifestem sobre o projeto, por escrito.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR